

servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido termo sob sua gestão, e adotar como referência o cumprimento das obrigações e prazos constantes no Decreto Estadual nº 11.238 de 15 de maio de 2023 e do termo de colaboração;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência; e

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 4º Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à gestora da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, quando for solicitado o relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do convênio;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do convênio; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitem de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]

Julie Messias e Silva

Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Decreto nº 14-P/2023

PORTARIA SEMA Nº 159, DE 17 DE JULHO DE 2024

Inclusão de novo membro na Câmara Técnica de Recursos Hídricos do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF realizada.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E FLORESTA - CEMAF, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 1.022/1992, alterada pela Lei nº 3.595/2019, que instituiu o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Floresta - SISMAF e criou o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF,

CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 0820.006046.00118/2024-19, que trata da inclusão da representante da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB na Câmara Técnica de Recursos Hídricos;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir novo membro na Câmara Técnica de Recursos Hídricos do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF, conforme abaixo discriminado:

IX - Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB:

a) Titular: Luciana Gomes Martellet

b) Suplente: José Ennis Figueiredo Barbosa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se."

Renata Silva e Souza

Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente

Decreto nº 2.162-P/2023

PORTARIA SEMA Nº 167, DE 31 DE JULHO DE 2024

A Secretária de Estado do Meio Ambiente do Acre - SEMA, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº. 014-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o Processo SEI Nº 0820.009800.00346/2024-99,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ERILENE LIMA SILVA, Engenheira Florestal, matrícula nº 9205950-2, para desenvolver atividades profissionais no Núcleo do Centro Integrado de Meio Ambiente de Cruzeiro do Sul - CIMAC, no município de Cruzeiro do Sul, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]

Julie Messias e Silva

Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Decreto nº 14-P/2023

PORTARIA SEMA Nº 146, DE 10 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, nomeada por meio Decreto nº 2.162-P/2023, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.008313.00021/2024-17;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Gestor e Fiscal Titular do Contrato nº 011/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a Empresa CONSÓRCIO FIDELIS, respectivamente, em observância à legislação vigente:

Gestor Titular: Romério Bayma Craveiro - Matrícula: 9114378;

Fiscal Titular: Edinete Oliveira, matrícula nº 3224953-1.

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]

Renata Silva e Souza

Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente

Decreto nº 2.162-P/2023

PORTARIA SEMA Nº 148, DE 11 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, nomeada por meio Decreto nº 2.162-P/2023, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.017151.00014/2024-14;

CONSIDERANDO a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 90 de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.781, que circulou em 13 de Maio de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora CLARICE OLIVEIRA DE FARIAS do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, matrícula funcional nº 9322981, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]

Renata Silva e Souza

Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente

Decreto nº 2.162-P/2023

PORTARIA SEMA Nº 157, DE 16 DE JULHO DE 2024

Substituição de Membros da Câmara Técnica de Meio Ambiente do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E FLORESTA - CEMAF, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 1.022/1992, alterada pela Lei nº 3.595/2019, que instituiu o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Floresta - SISMAF e criou o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.006046.00115/2024-77.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em substituição, membros da Câmara Técnica de Meio Ambiente do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF, referente a Federação da Agricultura e Pecuária do Acre – FAEAC.

IV - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Acre - FAEAC:

a) Titular: Jefferson Lunardeli Cogo

b) Suplente: Camilo Mendes de Oliveira

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da PORTARIA SEMA Nº 95, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Art. 3º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]

Renata Silva e Souza

Secretária de Estado do Meio Ambiente - Em Exercício

PORTARIA SEMA Nº 158, DE 17 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, nomeada por meio Decreto nº 2.162-P/2023, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº